



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

## **LEI MUNICIPAL N.º 1587/2000**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DA LEI MUNICIPAL N.º 1513/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de duração da Lei Municipal n.º 1513/99, que versa sobre a contratação de até 10 (dez) Agentes municipais para o combate do *Aedes Aegypti*, vetor do dengue e febre amarela, para desenvolver um conjunto de ações de natureza preventiva, de assistência e vigilância epidemiológica, visando o controle e a erradicação do mosquito *Aedes Aegypti*, vetor do dengue e da febre amarela, o qual se encontra em fortes focos em nosso município.

**Art. 2º** - A contratação destes Agentes será feita em caráter emergencial e temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a qual terá vigência até o dia 31.12.2000 (trinta e um de dezembro de dois mil), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo regidos por Contratos Administrativos.

**Art. 3º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de Junho de 2000.

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração